



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

LEI COMPLEMENTAR Nº 021 /2008.

Dá nova redação ao anexo I do art. 1º da Lei Complementar nº 10/98 de 15 de junho de 1998 e dá outras providências.

João Mauro de Assis, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso V da Lei Orgânica do Município, em razão da Sanção Tácita, faço saber que, a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 10/98 de 15 de junho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Nº	Cargos	Símbolo de Vencimento	Forma de Recrutamento
	Assessor Contábil	CM-11	Ampla
	Assessor Jurídico	CM-10	Ampla
01	Diretor Geral	CM-8	Ampla
01	Motorista	CM-5	Restrito
01	Agente Administrativo	CM-5	Restrito
01	Secretário da Mesa	CM-5	Restrito
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM-2	Restrito

Parágrafo Único – Os cargos de recrutamento amplo são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara e os cargos de recrutamento restrito são de caráter efetivo de provimento através de concurso público.

Art. 2º Fica revogada a Lei Complementar nº 20/2007, de 13 de abril de 2007, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 26 de junho de 2008.

Vereador João Mauro de Assis
Presidente

Publicada no Diário de Bom Jesus do Galho, no dia 25/06/08, nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica.